



# - S E R V I P R E V -

Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.604.063/0001-57

Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, Terminal Rodoviário, CEP. 87.555-000

Contato: (44) 3634-8056 – E-mail: [serviprevsjp@hotmail.com](mailto:serviprevsjp@hotmail.com)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

Pelo presente instrumento particular entre o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.604.063/0001-57, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 105, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado por sua representante legal, Sr.<sup>a</sup> **SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES**, brasileira, casada, portadora do RG/CPF/MF nº 060.043.979-89, residente e domiciliada à Rua Arnaldo Ferro, nº 93, Jardim Oriente, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: **INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.697.500/0001-00, com sede à Rua Ivens Lagoano Pacheco, nº 645 – Residencial Ney Braga, Maringá – PR, CEP 87.075-050 neste ato representada pelo Sr. **MARCIO ROGERIO DAS NEVES RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 007.808.369-95, neste ato representada por seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo** 02/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação n.º **02/2024**, homologado dia **23/08/24**, resolvem firmar o presente Contrato, de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO / IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO TÉCNICA / SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE RESPONSIVO E PERSONALIZADO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO – SERVIPREV, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE 100% DO CONTEÚDO (TEXTOS, FOTOS, ANEXOS, ÁUDIOS E VÍDEOS), BEM COMO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE 10 CONTAS DE E-MAIL (com o mínimo de 10GB de Espaço Total) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R\$: 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais)**, em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto deste contrato, conforme relação abaixo contendo quantidade e preço unitário:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de fornecimento de Site, com serviço mensal de manutenção corretiva, suporte, hospedagem com espaço de 15gb e serviço de e-mails com 10 contas.	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
02	Importação de dados do site atual, Criação e treinamento de Web Site	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00





# - S E R V I P R E V -

Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná  
CNPJ Nº 00.604.063/0001-57

Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, Terminal Rodoviário, CEP. 87.555-000

Contato: (44) 3634-8056 – E-mail: [serviprevsjp@hotmail.com](mailto:serviprevsjp@hotmail.com)

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.080,00</b>
--------------	---------------------

- 2.2 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor fixo mensal de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), no que tange especificadamente ao cumprimento do objeto, totalizando o Valor Global de R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais) por ano.
- 2.3 Pela importação de dados do site atual, criação de novo web site e treinamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor único de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).
- 2.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias através de depósito na conta corrente da contratada, boleto ou transferência bancária, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 2.4.1 Caso haja mais de um período encerrado na data de entrega do serviço, o mesmo será cobrado de acordo com a data de contratação, respeitando a vigência de 12 meses.
- 2.5 Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou do empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- 2.6 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do documento.
- 2.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 2.8 Em caso de inadimplemento quanto ao pagamento, após 1 (um) dia de atraso do prazo máximo para pagamento da nota fiscal, implicará na suspensão PARCIAL dos serviços prestados (suporte).
- 2.9 Em caso de inadimplemento quanto ao pagamento, após 10 (dez) dias de atraso do prazo máximo para pagamento da nota fiscal, implicará na suspensão TOTAL dos serviços prestados, sendo restabelecidos após a quitação total das notas fiscais pendentes.
- 2.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente contrato.
- 2.11 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**
- 3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) 04/09/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, PAULA MARTINS VETORATO REBECHI e VALMIRA LAZARIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sijpatrocínio.1doc.com.br/verificacao/1AC7-7AAE-FF1A-EB87> e informe o código 1AC7-7AAE-FF1A-EB87





# - S E R V I P R E V -

Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná  
CNPJ Nº 00.604.063/0001-57

Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, Terminal Rodoviário, CEP. 87.555-000

Contato: (44) 3634-8056 – E-mail: [serviprevsjp@hotmail.com](mailto:serviprevsjp@hotmail.com)

- 3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1 Compete a **CONTRATANTE**:

- 4.1.1 Providenciar o pagamento à contratada na apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada nos prazos e condições estabelecidos.
- 4.1.2 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
- 4.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 4.1.4 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- 4.1.5 Providenciar o arquivo para importação de dados (backup) de acordo com o formato SQL ou XLSX, devendo conter os dados de criação, inserção e manual de importação.
- 4.1.5.1 Não será efetuada importação de dados manual por parte da contratada.
- 4.1.5.2 É de inteira responsabilidade da contratante solicitar o backup de dados junto ao antigo fornecedor e encaminhar à contratada.
- 4.1.5.3 Em casos de atraso na entrega do serviço em decorrência das ações da contratante, o faturamento será iniciado em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

### 4.2 Compete à **CONTRATADA**:

- 4.2.1 Fornecer os serviços de acordo com as especificações no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da requisição.
- 4.2.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços a serem prestados.
- 4.2.3 Notificar a contratante, por escrito, as ocorrências verificadas.
- 4.2.4 Relatar à contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada nos serviços disponibilizados e devidamente acessados.
- 4.2.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- 4.2.6 Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.





# - S E R V I P R E V -

Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.604.063/0001-57

Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, Terminal Rodoviário, CEP. 87.555-000

Contato: (44) 3634-8056 – E-mail: [serviprevsjp@hotmail.com](mailto:serviprevsjp@hotmail.com)

4.2.7 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.0000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato de prestação de serviço poderá ser denunciado, voluntariamente, por quaisquer das partes, com necessidade de aviso prévio protocolado, de 30 (trinta) dias úteis do encerramento, sem que caibam quaisquer indenizações ou reparações.

6.2 A parte poderá considerar rescindida, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à parte contrária qualquer reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento injustificado, de qualquer das cláusulas do presente contrato;
- b) Inexecução dos serviços da CONTRATADA, de forma que fique comprovado o não atendimento adequado junto à CONTRATANTE;
- c) No caso da CONTRATADA deixar de prestar, comprovadamente, as informações, após solicitação pela CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços;
- d) Perder sua qualidade de Consultor de Valores Mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários em atendimento a ICVM 592/2017;
- e) Decretação de falência, requerimento ou decretação de concordata, dissolução judicial da sociedade e liquidação extrajudicial de qualquer das partes, que ponha em risco o cumprimento do contrato; e
- f) Interrupção imotivada dos trabalhos, pela CONTRATADA, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do início da interrupção, sem qualquer justificativa plausível e documentada.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu(s) setor (es) competente(s), o(s) qual (is) poderá (ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).





# - S E R V I P R E V -

Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.604.063/0001-57

Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, Terminal Rodoviário, CEP. 87.555-000

Contato: (44) 3634-8056 – E-mail: [serviprevsjp@hotmail.com](mailto:serviprevsjp@hotmail.com)

8.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Jorge do Patrocínio, 04 de setembro de 2024.

SIRLAINE FERREIRA  
FREDERICO  
BLASQUES:060043  
97989

Assinado de forma digital  
por SIRLAINE FERREIRA  
FREDERICO  
BLASQUES:06004397989  
Dados: 2024.09.04  
10:29:13 -03'00'

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO -  
SERVIPREV**

Nome: SIRLAINE F. FREDERICO BLASQUES  
RG/CPF.: 060.043.979-89

MARCIO ROGERIO  
DAS NEVES  
RODRIGUES:00780  
836995

Assinado digitalmente por MARCIO ROGERIO DAS  
NEVES RODRIGUES:00780836995  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=7608620000132, OU=videoconferencia,  
CN=MARCIO ROGERIO DAS NEVES  
RODRIGUES:00780836995  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.09.04 12:15:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS**

Nome: MARCIO ROGERIO DAS NEVES  
RODRIGUES  
CPF: 007.808.369-95

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: VALMIRA LAZARIN  
CPF:031.393.419-31

2. \_\_\_\_\_  
Nome: PAULA MARTINS VETORATO REBECHI  
CPF: 088.066.289-17

Assinado por 3 pessoas: SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, PAULA MARTINS VETORATO REBECHI e VALMIRA LAZARIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/1AC7-7AAE-FF1A-EB87> e informe o código 1AC7-7AAE-FF1A-EB87



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AC7-7AAE-FF1A-EB87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES (CPF 060.XXX.XXX-89) em 04/09/2024 10:29:13 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ PAULA MARTINS VETORATO REBECHI (CPF 088.XXX.XXX-17) em 04/09/2024 10:58:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALMIRA LAZARIN (CPF 031.XXX.XXX-38) em 04/09/2024 15:01:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/1AC7-7AAE-FF1A-EB87>